



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a abertura de Crédito Especial para custeio de encargos do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBATUBA.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros) destinado a custear os encargos do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ubatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial autorizado por esta Lei terão a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBATUBA

20.3 3132 15.81.4862.01 - Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura do presente - Crédito Adicional serão fornecidos pelo excesso de arrecadação verificado na execução orçamentária de receita, nos termos do disposto do inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 1985.

José Carlos da Silva

Diretor